



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 31-CONSUP/IFAM, de 30 de julho de 2020.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo nº 23443.005675/2020-93, submetido à apreciação do Conselho Superior do IFAM - Minuta de Convênio entre a GBR Componentes da Amazônia Ltda. o IFAM e a FAEPI;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Jaime Cavalcante Alves como relator da matéria objeto do processo acima mencionado que constou na alínea (a) do item 1.4.1.11 da Pauta da 47ª reunião ordinária do CONSUP, realizada remotamente no dia 24 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do Relator, pela aprovação do Processo nº 23443.005675/2020-93 que regulamenta o convênio entre a GBR Componentes da Amazônia Ltda. e o Instituto Federal do Amazonas – IFAM, intermediada pela Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização - FAEPI, **sem ressalvas**;

CONSIDERANDO a decisão dos conselheiros presentes, a matéria foi aprovada pela maioria de votos, em sessão remota da 47ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 24 de julho de 2020, de acordo com o Parecer do conselheiro relator;

CONSIDERANDO o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011 e a Recomendação nº 21-CONSEPE/IFAM, de 03 de julho de 2020.

RESOLVE:

I- **Autorizar** a celebração do Convênio entre a **GBR Componentes da Amazônia LTDA. e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM** com a interveniência da **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Interiorização – FAEPI**: Projeto – Desenvolvimento de uma Pomada contendo Nanopartículas de Prata e Extrato da Biodiversidade Amazônica: Uma Prova de Conceito, processo nº 23443.005675/2020-93, com os fundamentos legais previstos nos seguintes dispositivos: Lei nº 8.387/1991, Decreto nº 6.008/2006, Resolução nº 71/2016, da SUFRAMA, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010 e, Parecer nº 00060/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, datado de 17 de março de 2020.

II- **Validar** os efeitos da Resolução nº 09-CONSUP/IFAM, de 19 de março de 2020, até a presente data.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor do IFAM
Presidente do Conselho Superior